





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 020/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR E A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Por este instrumento a **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ** – **LOTTOPAR**, autarquia estadual de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20, com sede na Marechal Deodoro, 950, 1º andar, CEP 80.060-010, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **DANIEL ROMANOWSKI**, brasileiro, solteiro, administrador, Diretor Presidente nomeado pelo Decreto Estadual nº 99 de 10/01/2023, e inscrito no CPF/MF sob nº 035.792.089-93, doravante denominado **CONTRATANTE** ou apenas **LOTTOPAR**, e **B3 S.A.** – **BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **B3** ou apenas **B3**;

RESOLVEM celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, denominado **Contrato**, regido pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O **Contrato** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela **B3**, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto concessão para a concessão do serviço público de loteria do Estado do Paraná ("**Projeto**"), conforme especificado neste instrumento e em seus anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Os termos grafados neste Contrato em negrito, quando grafados no singular ou no plural, terão os significados a seguir definidos:
 - Comissão de Licitação: Comissão nomeada pelo ente licitante, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos à licitação do Projeto;
 - II. Contratante: LOTTOPAR;
 - III. Contratada: B3 na qualidade de prestadora dos Serviços no âmbito do presente Contrato
 - IV. Contrato: o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados, incluindo todos os seus anexos;
 - V. Edital: instrumento convocatório referente ao processo licitatório do Projeto, incluindo seus anexos;
 - VI. **Ente Licitante**: pessoa jurídica integrante da administração pública, titular do **Projeto** e da respectiva licitação, podendo coincidir ou não com a figura da **Contratante**;

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







- VII. **Eventos**: cada um dos eventos realizados no âmbito do processo licitatório do **Projeto** com a assessoria da **B3**, que poderá contemplar a **Sessão de Recebimento**, **Sessão Pública**, sessão de abertura dos documentos de habilitação, audiências públicas, *road how* etc., os quais poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, de acordo com as especificações da **Proposta Comercial** e do **Contrato**;
- VIII. Garantia de Proposta: garantia de cumprimento das condições e obrigações do Edital
- IX. **Manual de Procedimentos B3** ou **Manual B3**: documento elaborado pela **B3** a partir da versão final da minuta de **Edital**, contendo a sistematização da dinâmica de participação do certame, orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais da licitação, sendo documento acessório ao **Edital**;
- X. **Projeto**: projeto de delegação da Exploração, em meio físico e virtual, do Serviço Público de Loteria do Estado do Paraná, nas modalidades de jogos e apostas previstas na Lei Federal nº 13.756/2018, exceto Apostas de Quota Fixa, para o qual a **Contratada** prestará os **Serviços**, na forma do **Contrato**;
- XI. Partes: Contratante e Contratada enquanto partes do presente Contrato
- XII. Participantes da Licitação: pessoas físicas ou jurídicas que participem direta ou indiretamente do processo licitatório do Projeto, ou ainda, que possam ser por ele impactados, incluindo, dentre outras, licitantes, ente licitante, órgãos de controle, interessados em participar do certame, pessoas que tenham vínculo com os serviços que integrem o escopo do Projeto;
- XIII. **Prepostos**: representantes, funcionários, parceiros, colabores ou outras pessoas que atuem direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao **Contrato** em função do vínculo com uma das **Partes**;
- XIV. **Proposta Comercial**: proposta comercial 066/2023-VPC-SPL, que precedeu o presente **Contrato** e que integra seus anexos;
- XV. **Serviços**: conjunto de serviços especializados de assessorial técnica prestados pela **Contratada** à **Contratante** e que integram o objeto do presente **Contrato**;
- XVI. **Sessão de Recebimento**: sessão realizada no âmbito do processo licitatório destinada ao recebimento dos envelopes que poderão conter, conforme o caso, **garantia de proposta**, documentos de credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação;
- XVII. **Sessão Pública**: Etapa da licitação, a ser realizada no dia, horário e local indicados no **Edital** na qual é realizada a abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, podendo incluir, conforme o caso, a etapa de lances à viva voz.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram o presente **Contrato**, para todos os fins de direto:
 - I. Anexo I: Proposta Comercial;
 - II. Anexo II: Minuta de Atestado; e
 - III. Anexo III: Minuta de Declaração de encerramento de contrato.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







- **4.1.** Constituem responsabilidades da **B3**, observando-se as especificidades da **Proposta Comercial**, dos modelos de prestação de serviços descritos:
 - I. analisar a minuta de Edital do Projeto incluindo os respectivos anexos que tenham relação ou impacto nos Serviços, e apresentar recomendações quanto à dinâmica, dispositivos e forma de organização, com vistas a incorporar melhores práticas do setor, agregar coesão, fluidez eficiência à dinâmica e aos documentos, contribuir para a supressão de lacunas e solução de eventuais divergência, tendo como base a experiência adquirida pela B3 ao longo de mais de 30 anos de experiência no setor;
 - II. elaborar Manual B3 visando à instrução das licitantes, participantes credenciadas, interessados e sociedade civil acerca de detalhes dos procedimentos operacionais próprios dos certames assessorados pela B3, destacando que o manual não inova ou possui regras realizados com a participação da B3;
 - III. fornecer ambiente e infraestrutura, em locais próprios da **B3**, adequados para a realização dos **Eventos** referentes ao **Projeto**, observado o seguinte:
 - a) a definição do local e da estrutura dos Eventos deverá observar as especificidades da Proposta Comercial, a disponibilidade dos espaços e eventuais restrições de ordem técnica, regulamentar, sanitária ou de segurança;
 - a data dos Eventos deve ser determinada e formalizada em comum acordo entre as Partes, estando, para todos os efeitos do presente Contrato, sempre sujeitas à disponibilidade de datas dos espaços da B3;
 - c) a Contratante deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto a B3, anteriormente a qualquer publicação, oficial ou extraoficial, referente ao Evento, sob pena de a B3 ficar isenta de qualquer obrigação perante a Contratante quanto à viabilização do Evento;
 - d) o pedido de agendamento de data e horário do Evento pela Contratante deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e deverá incluir a apresentação de todas as informações necessárias ao agendamento do Evento;
 - e) eventual remarcação de um ou mais Eventos dependerá de prévio acordo e disponibilidade de agenda da **B3** e não ensejará custos adicionais à Contratante, observado, apenas, eventual ressarcimento de custos de que trata a alínea seguinte;
 - f) caso o pedido de suspensão ou remarcação de Evento seja realizado em data igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis da data agendada e caso, adicionalmente, a B3 já tenha incorrido em custos para a organização ou preparação do Evento, será devido o ressarcimento dos custos incorridos pela Contratante, mediante a comprovação da ocorrência pela B3;
 - g) a B3 será responsável pelas atividades acessórias aos Serviços que sejam inerentes e indissociáveis da organização do Evento, tais como serviços de recepcionista, buffet, limpeza e afins.
 - IV. assessorar a **Contratante** no saneamento de dúvidas das licitantes e das participantes credenciadas acerca dos aspectos do **Edital** e do **Manual B3** relacionados aos **Serviços**, destacando-se que orientações e esclarecimentos prestados pela **B3** não se configuram esclarecimento oficial ou vinculante de dúvidas na forma da legislação específica aplicável, inclusive no âmbito do art. 164, da Lei nº 14.133/2021, de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







- V. apoiar a Contratante na divulgação do link oficial do projeto e de informações sobre os Eventos no website da B3 e/ou da TV B3, conforme o caso, sempre em caráter não oficial e conforme orientações e datas previamente solicitadas pela Contratante, competindo a essa fornecer as informações e subsídios suficientes, como links, logos, autorizações, imagens e textos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. assessorar no recebimento e realizar a guarda, com segurança e sigilo, dos documentos recebidos para participação das licitantes no certame, em especial os relacionados às Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, observadas as disposições da PROPOSTA;
- VII. analisar os documentos recebidos das licitantes relacionados à participação no certame, em especial aqueles relativos à proposta de preço, credenciamento de representantes, proposta de preço e habilitação, com foco na verificação da respectiva regularidade e adequação às exigências do **Edital**, observado as seguintes condições:
 - h) a análise e gestão de Garantias de Proposta, quando previstas no Edital, dar-se-á somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal, sendo que, no caso de caução em dinheiro a atuação da B3 limitar-se-á à guarda de comprovante ou outros documentos recebidos conforme Edital, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade por atestar sua legitimidade ou a disponibilidade dos recursos financeiros a ele vinculados.
 - i) a análise de Propostas de Preço contempla também a classificação das proponentes;
 - j) a análise dos Documentos de Habilitação será realizada apenas para a documentação relacionada à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista, não sendo contemplada a habilitação técnica;
- VIII. emitir, ao fim da análise de cada um dos volumes contendo as propostas e documentos de habilitação, relatório técnico com o resultado das análises, em especial quanto à regularidade e adequação dos documentos às disposições do **Edital**, destacando-se que os relatórios e resultados das análises possuem caráter opinativo e não vinculativo;
- IX. operacionalizar junto às licitantes/participantes eventuais diligências cabíveis para esclarecimentos, complementação ou ajuste de documentos apresentados pelas licitantes, desde que previamente autorizado pela Comissão de Licitação e nos termos definidos por essa;
- realizar o acompanhamento e a gestão e das Garantias de Proposta, quando previstas no Edital, observado o seguinte:
 - a) a atividade contempla:
 - i. a guarda em cofre dos instrumentos físicos e/ou bloqueio escritural de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar a liquidez de referidos títulos;
 - ii. o acompanhamento constante da preservação/continuidade da aderência aos requisitos do **Edital** inicialmente estabelecidos para a admissão dos instrumentos aportados em **Garantia de proposta**;
 - iii. apoio à execução da garantia benefício da Contratante ou pessoa por ele indicada, das garantias aportadas no caso de configuração das hipóteses de inadimplemento e execução previstas no Edital;
 - iv. apoio na devolução das garantias após a configuração das hipóteses de

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







liberação previstas no Edital.

- b) a **B3** não figura como parte ou contraparte, tampouco é parte legítima para exigir ou garantir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário ou de terceiros; e
- c) qualquer ato relacionado à alteração, movimentação, execução ou devolução das garantias dependerá de autorização prévia, expressa e formal da **Contratante**;
- XI. assessorar a Contratante, em especial a respectiva Comissão de Licitação na condução da Sessão Pública, atuando por conta e ordem dessa, e sob sua orientação, nos atos relacionados à abertura e classificação das propostas, podendo incluir, caso previsto no EDITAL, a operacionalização da etapa de lances à viva-voz;
- XII. observar as instruções e procedimentos, estabelecidos pela **Contratante**, para a adequada execução do **Contrato**.
- 4.2. Constituem também obrigações da B3:
 - manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante;
 - II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **Contratante**:
 - III. permitir o acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato, por meio de reportes encaminhados pela **B3** mediante solicitação formal do **Contratante**;
 - IV. responsabilizar-se pela conduta de seus **Prepostos**.
 - reparar todos os danos e prejuízos diretos oriundos da prestação dos Serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - VI. comprovar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **Contrato**, sempre que exigido pela **B3**.
- **4.3.** A **B3** desempenhará os **Serviços** e as atribuições previstas no **Contrato** única e exclusivamente na qualidade de assessora técnica consultiva da **Contratante**, preservando-se a competência exclusiva da **Comissão de Licitação** e das autoridades competentes, quanto à tomada de decisões e expedição de atos relacionados à existência e à condução oficial do certame.
- **4.3.1.** Considerando os limites legais e de escopo dos **Serviços**, não constituem obrigações ou responsabilidades da **B3**:
 - analisar ou validar elementos relacionados à modelagem do Projeto, a exemplo da viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como das premissas e escolhas discricionárias adotadas para o Projeto, ainda que constantes do Edital e de seus anexos:
 - II. atestar ou manifestar-se quanto à adequação da instrução do processo administrativo de licitação;
 - III. definir premissas ou regras de condução do rito licitatório, sem prejuízo da responsabilidade da B3 por prestar os serviços de assessoria à revisão do Edital e operacionalização de atos por conta e ordem da Comissão, a exemplo da condução da Sessão Pública, nos termos deste Contrato;
 - IV. executar atividades inerentes à existência ou prosseguimento do certame, a exemplo

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







- da aprovação da participação de licitantes, aceitação ou manutenção de propostas, alteração de cronogramas, suspensão, antecipação, dilação ou adiantamento de prazos,
- V. emitir atos ou documentos de cunho decisório e/ou oficial, a exemplo de: ata das sessões, atas de julgamento, publicações de resultados, atos de prorrogação, suspensão ou alteração de prazos, atos de deliberação quanto à validade ou aceitação de documentos no processo, decisão quanto a recursos ou impugnações, emissão de esclarecimentos ao Edital, ou ainda de complementação ou alteração do instrumento convocatório;
- VI. representar ou manifestar-se em nome da **Contratante** ou de qualquer outra **Participante da Licitação** perante terceiros vinculados ou não ao certame, inclusive junto a órgãos de controle de qualquer esfera ou natureza;
- VII. receber citações, intimações ou convocações de qualquer natureza que sejam destinadas ao ente licitante e/ou à **Contratante**;
- VIII. atestar a validade ou veracidade de documentos, sem prejuízo da análise técnica independente realizada pela **B3** na qualidade de assessoria consultiva;
- IX. realizar atos relacionados à concessão de vistas do processo licitatório ou de documentos a ele relacionados às **Participantes da Licitação** ou a terceiros;
- X. responsabilizar-se ou executar atos de gestão, execução ou devolução de garantias de proposta que não estejam sob sua gestão;
- XI. atuar como contraparte, coobrigada ou garantidora das licitantes, participantes ou qualquer outra parte que atue direta ou indiretamente do processo licitatório, em especial, mas não se limitando aos casos de:
 - a) ação ou omissão relacionada às disposições do **Edital**, tanto pelas licitantes, quanto pela **Contratante** ou terceiros que participem do processo.
 - b) inadimplemento de pagamentos devidos em função da participação no certame;
- XII. assumir responsabilidades ou riscos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, inclusive patrimoniais, decorrentes do **Projeto**.

4.4. São obrigações e responsabilidades do **Contratante**:

- apresentar a minuta de Edital, e respectivos anexos a serem revisados pela B3, bem como as informações necessárias à revisão e elaboração do Manual B3 com a devida antecedência, cabendo às Partes definirem os prazos de entrega que não serão inferiores a 10 (dez) dias;
- II. disponibilizar para a B3 os dados, documentos e informações necessários à execução dos Serviços, especialmente no que se refere à revisão e elaboração de documentos, bem como à realização de Eventos, destacando-se que a pendência de informações solicitadas ou que sejam requisito para adequada prestação dos Serviços acarretará a interrupção da contagem do prazo acordado entre as Partes;
- III. fornecer à **B3** cópia do ato de nomeação da **Comissão de Licitação** e o contato dos respectivos membros, bem como os nomes e contatos dos Prepostos da Contratante responsáveis pelas informações e decisões relativas à licitação, em especial para: envio, revisão e aprovação de minutas e documentos, organização dos **Eventos**, comunicação, imprensa, autoridades, dentre outros assuntos afetos ao **Projeto**;
- IV. manter a **B3** informada sobre o andamento do **Projeto** e eventuais alterações, inclusive Rua Marechal Deodoro, 950 Centro Curitiba PR CEP 80060-010 www.loteriasdoparana.pr.gov.br

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rogerio de Araujo Santana** em 07/12/2023 11:43, **Monica Salles Lanna** em 07/12/2023 13:44, **Guilherme Peixoto Barboza dos Santos** em 08/12/2023 11:12. Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 11/12/2023 12:00 Local: LOTTOPAR/DP, **Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX)** em 15/01/2024 08:57 Local: LOTTOPAR/DOP, **Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX)** em 15/01/2024 08:58 Local: LOTTOPAR/DOP. Inserido ao







- sobre decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a execução dos **Serviços** e/ou deste **Contrato**;
- V. notificar formalmente a B3 quanto à alteração de prazos ou condições do processo licitatório, devendo, no caso de desmarcação de datas de Eventos, realizar a notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data já agendada, sob pena de ter que arcar com eventuais custos que a B3 já tenha incorrido para sua organização, bem como verificar a disponibilidade de datas da B3 para eventual reagendamento;
- VI. notificar imediatamente a **B3**, de maneira formal, sobre qualquer questionamento, impugnação ou manifestações de órgãos de controle relacionadas ao **Projeto** ou ao **Contrato**, fornecendo-lhe cópia da documentação sempre que legalmente possível;
- VII. responsabilizar-se diretamente ou, se for o caso, junto ao Ente Licitante e respectiva Comissão e autoridades públicas competentes, por todas as decisões relacionadas ao Projeto e ao processo licitatório;
- VIII. garantir que seus **Prepostos** tenham conhecimento quanto à natureza acessória e consultiva dos **Serviços** e que pautem seu comportamento e sua atuação pela legislação e conforme os princípios constantes no Código de Conduta da **B3** vigente, disponível em seu website de Relações com Investidores;
- IX. responsabilizar-se pelas informações prestadas para a B3, bem como pelas ações e omissões de seus Prepostos;
- X. garantir a B3, na sua capacidade de responsável pelo Projeto conduzido com a assessoria da B3, que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Legislação Anticorrupção;
- XI. assegurar para a **B3** que todos os ritos de aprovação da **Contratante** para a consecução do **Projeto**, inclusive quanto à aprovação dos termos do **Edital**, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis ao órgão que representa;
- XII. quanto às hipóteses de inadimplemento de condições contratuais pelas licitantes:
 - a) autorizar expressamente, desde a data deste **Contrato**, a execução de garantia de proposta de licitante inadimplente, em especial no caso de inadimplemento do dever de remuneração da **B3** quando tal obrigação constar do **Edital**;
 - b) empreender todos os esforços necessários para promover a execução da **Garantia de proposta**, enquanto parte, se necessário;
- XIII. garantir que todos os documentos e comunicados das licitantes no âmbito do processo licitatório sejam emitidos em ao menos 2 (duas) vias de modo a se garantir que uma via fique com a B3, incluindo, dentre outros, as propostas econômicas, documentos de habilitação, termos de ratificação de proposta;
- XIV. fornecer atestados de capacidade técnica à B3, conforme modelo constante do anexo ao Contrato tão logo seja concluído o escopo do SERVIÇO para o respectivo Projeto;
- XV. fornecer à **B3**, quando solicitado:
 - a) cópia integral do processo administrativo relacionado à celebração do presente Contrato;
 - cópia dos seguintes documentos do Sistema da Contratante: Código de Ética, Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos, Política Corporativa Anticorrupção, Política Corporativa de Segurança da Informação e outros normativos que devam ser considerados na prestação dos Serviços direta ou

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







indiretamente; e

- c) cópia dos atos do processo licitatório, incluindo, dentre outros, atas exaradas pela Comissão DE LICITAÇÕES, decisões, pareceres, recursos e impugnações.
- 4.5. São obrigações de cada uma das Partes na execução do Contrato:
 - comunicar à outra imediatamente sobre qualquer fato ou ocorrência que possa impactar a continuidade do **Projeto** ou a execução dos **Serviços**;
 - II. responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus Prepostos, mantendo a outra Parte indene em caso de prejuízos diretos e indiretos causados à Parte ou a terceiros; Realizar as comunicações inerentes à execução do Contrato e dos Serviços de maneira escrita e formal, em especial, mas não se limitando àquelas que tratem sobre:
 - a) envio de documentos, informações ou instruções relacionadas à prestação dos Serviços ou à execução do Contrato;
 - b) agendamento, reagendamento ou cancelamento de Eventos;
 - c) envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital, ou ainda, de questionamentos, manifestações ou peticionamentos de qualquer natureza advindos de órgãos de controle que envolvam o Projeto, os Serviços e/ou o Contrato, envio esse que deverá ser realizado no dia útil subsequente ao recebimento pela Parte, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar para tanto;
 - d) abertura de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades da Contratada, observado o direito de ampla defesa, bem como eventual aplicação de penalidade nos termos do Contrato.
- **4.6.** Caso seja imputada responsabilidade da **B3**, em decorrência deste **Contrato**, quando competir a Contratante a responsabilidade por danos a terceiros, fica garantido o direito de regresso contra a **Contratante**.

5. DA REMUNERAÇÃO

- **5.1.** Pela execução dos **Serviços** para o **Projeto**, a remuneração global devida à **B3** será R\$ 836.415,10 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos).
- **5.2.** O presente contrato é firmado sob condição de risco, não havendo contrapartida financeira direta da **Contratante**.
- **5.3.** O pagamento do valor da execução dos serviços será de responsabilidade das licitantes adjudicatárias.
- **5.4.** A critério da **Contratante**, caso seja realizado mais de um projeto de concessão de loteria, ou seja, caso sejam feitos mais de um lote, o valor da remuneração devida à **Contratada** poderá ser dividida entre as adjudicatárias de cada lote, desde que as sessões públicas de credenciamento dos lotes sejam realizadas simultaneamente, ou seja, o valor devido à **Contratada** poderá ser dividido após o número final de credenciados ser determinado, de forma que a remuneração da **Contratada** sempre seja recebida na sua integralidade.
- **5.5.** Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste **Contrato** serão recolhidos pelo contribuinte definido por lei, e quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







6. DO PAGAMENTO

6.1.1. Em havendo êxito na licitação, a remuneração devida pela(s) **Adjudicatária**(s), deverá ser paga após a homologação e adjudicação, mediante o pagamento de boleto bancário expedido pela **B3**, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão.

6.2. Disposições aplicáveis a todos os modelos de pagamento

- **6.2.1.** Independentemente do responsável pelo adimplemento da obrigação, o valor integral da remuneração devida para a **B3** deverá ser percebido, impreterivelmente, antes da celebração do(s) contrato(s) licitado(s).
- **6.2.2.** A **Contratante** garantirá que o **Edital** do **Projeto** preveja:
 - o valor devido à B3 pela Adjudicatária, bem como a data base de remuneração da B3, correspondente à data de assinatura do presente Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, se houver, bem como a previsão de juros de mora para o caso de atraso;
 - II. que a assinatura do Contrato Administrativo ficará sobrestada até que a **B3** dê efetiva quitação dos valores que lhe são devidos, tanto pela **B3** quanto pela **Adjudicatária**; e
 - III. que a garantia de proposta poderá ser executada para fins de adimplemento do dever da Adjudicatária de quitar a remuneração da B3.
- **6.2.3.** Caso a **Adjudicatária** não efetue o pagamento na forma prevista nas cláusulas anteriores, em decorrência de fato não atribuível à **B3**, aos valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da garantia.
- **6.2.4.** A **B3** não será obrigada a apresentar novos documentos para o recebimento da remuneração que lhe é devida.
- **6.2.5.** A quitação das obrigações deste **Contrato** e da ordem de serviços, caso existente, somente ocorrerá após o pagamento das parcelas devidas pelo **Contratante** e pelas **Adjudicatárias** à **B3**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão pagas diretamente pelas adjudicatárias à B3.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **Contrato** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis sucessivamente por igual período até o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







8.2. A execução dos serviços do presente Contrato se encerra a partir do momento das assinaturas dos contratos de concessão, oriundos do primeiro período de análises dos processos de Credenciamento.

9. DOS PREPOSTOS E DO GESTOR DO CONTRATO

- **9.1.** As **Partes** designam prepostos, bem como Gestor do Contrato, no âmbito da regulação própria do **Contratante**, aptos a tratar de assuntos afetos a este **Contrato**:
 - Pela B3: Guilherme Peixoto Barboza dos Santos; Superintendente de Processos Licitatórios;
 CPF 331.670.008-05; telefone 11 2565 6500;
 - II. Pelo **Contratante**: Cristina Sayuri Shikasho, Gerente Administrativo, 042.448.369-69, 41 4009-3757.
- **9.2.** As **Partes** poderão alterar, quando conveniente, o Gestor do Contrato e/ou seu substituto, por outro profissional, mediante comunicação escrita, não sendo necessária a celebração de termo aditivo para tanto.

10. DA DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA

- **10.1.** Este **Contrato** não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte do **Contratante** em relação aos profissionais que a **B3** disponibilizar para prestação dos **Serviços**, conforme disposto na legislação aplicável, correndo por conta única e exclusiva da **B3** todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos órgãos competentes.
- **10.2.** Fica esclarecido que não existe qualquer subordinação hierárquica ou funcional da **B3** nem de seus funcionários em relação ao **Contratante**.

11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 11.1. As Partes comprometem-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como à contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- **11.2.** As **Partes** comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

11.3. As **Partes** comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus **Serviços** em observância às leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente.

12. DAS LOGOS E MARCAS

12.1. O **Contratante**, através deste **Contrato**, licencia e concede à **B3** a utilização de nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de sua titularidade no que tange exclusivamente à prestação dos **Serviços** acordados neste **Contrato**.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** O atraso ou a inexecução parcial ou total injustificado de obrigação deste **Contrato** permitirá à **Contratante** aplicar as sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **13.3.** É facultada a defesa prévia.
- **13.4.** As sanções previstas não impedem a rescisão unilateral deste **Contrato**.
- **13.5.** As **Partes** não serão responsáveis pela inexecução parcial ou total deste **Contrato** se resultantes de caso fortuito ou de força maior.

14. DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

- **14.1.** Aplicam-se as hipóteses de rescisão contratual previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes, garantida a defesa prévia.
- **14.2.** Este **Contrato** poderá ser rescindido amigavelmente pelas **Partes**, a qualquer momento, mediante envio prévio de comunicação à outra PARTE, e aceitação desta última, desde que respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **14.3.** A resolução do **Contrato** ainda que antecipadamente, não desonera as **Partes** das obrigações já assumidas.

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







14.4. A conclusão dos **Serviços** e/ou a extinção do presente **Contrato** enseja a emissão pelo **Contratante** para a **B3**, de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III), e de Declaração de Encerramento de Contrato (Anexo IV).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A presente contratação foi aprovada no Processo Administrativo nº 21.322.502-2.
- **15.2.** A celebração deste **Contrato** não obriga o **Contratante** à realização de quaisquer licitações.
- **15.3.** Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.
- **15.4.** Os prazos previstos no presente **Contrato** serão contados em dias corridos, salvo se expressamente prevista a contagem em dias úteis, excluindo-se a data de recebimento da demanda e incluindo o dia final acordado.
- **15.5.** Este **Contrato** será regido e interpretado de acordo com as leis vigentes da República Federativa do Brasil.
- **15.6.** Este **Contrato** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **Partes** e seus respectivos sucessores a qualquer título.
- **15.7.** O fato de qualquer das **Partes** não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer obrigação da outra PARTE não será interpretado como renúncia ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento das demais obrigações aqui contidas.
- **15.8.** A aplicabilidade das cláusulas pode ser acordada entre as **Partes** durante a prestação dos **Serviços**. No entanto, alterações como o acréscimo de **Serviços** e/ou **Projeto**s, ocorrerão mediante a celebração de termo aditivo a este **Contrato**.
- **15.9.** A invalidação ou nulidade, parcial ou total, de qualquer cláusula deste **Contrato** não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas **Partes**, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- **15.10.** Os direitos e obrigações previstos neste **Contrato** não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer das **Partes**, sem o prévio consentimento por escrito da outra **Parte**.
- **15.11.** As **Partes** concordam que este **Contrato** é celebrado em caráter não exclusivo, estando as PARTES autorizadas a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra **Parte**.
- **15.12.** As **Partes** declaram ciência e expressam concordância que este **Contrato** poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando certificado digital emitido pelo ICP-Brasil ou outro órgão competente, sendo que as declarações constantes deste **Contrato** presumir-se-ão verdadeiros em

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







relação às **Partes** contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.

- **15.13.** Em caso de assinatura eletrônica, as **Partes** compreendem e reconhecem que: (i) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletrônica este **Contrato**, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento; (ii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura digital; e (iii) ao utilizar a ferramenta de assinatura eletrônica, as **Partes** enviaram anteriormente às outras **Partes** seu nome e e-mail para recebimento do link, que é pessoal e intransferível
- **15.14.** As **Partes** elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam este **Contrato**, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR	
Nome completo: DANIEL ROMANOWSKI Cargo: Diretor-Presidente	Nome completo: CRISTINA SAYURI SHIKASHO Cargo: Gerente Administrativo
B3 S.A. – BRASI	L, BOLSA, BALCÃO
ROGERIO DE ARAUJO SANTANA Diretor de relacionamento com Clientes	GUILHERME PEIXOTO BARBOZA DOS SANTOS Superintendente de Processos Licitatórios
Testemunhas:	
MONICA SALLES LANNA CPF: 060.683.986-09	Nome: FÁBIO JOSE VEIGA CPF: 701.720.130-30
Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - 0	

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rogerio de Araujo Santana** em 07/12/2023 11:43, **Monica Salles Lanna** em 07/12/2023 13:44, **Guilherme Peixoto Barboza dos Santos** em 08/12/2023 11:12. Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 11/12/2023 12:00 Local: LOTTOPAR/DP, **Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX)** em 15/01/2024 08:58 Local: LOTTOPAR/DOP, **Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX)** em 15/01/2024 08:58 Local: LOTTOPAR/DOP. Inserido ao







ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







ANEXO II ORDEM DE SERVIÇO 020/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2023

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **Contratante** e **Contratada**, denominados em conjunto como **Partes** e individual e indistintamente como **Parte**, qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços 020/2023 ("**Contrato**"), de data [data], o qual essa **Ordem de Serviço** integra a partir da data de assinatura, **RESOLVEM** celebrá-la, regida pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente **Ordem de Serviço** tem por objeto autorizar o início da prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria à Licitação ao projeto concessão para a concessão do serviço público de loteria do Estado do Paraná ("**Projeto**").
- 1.2. A presente **Ordem de Serviços** está vinculada integralmente às disposições do **Contrato**, e os termos nela grafados em destaque possuem o mesmo significado a eles atribuídos no **Contrato**.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 1.1.1. O valor total da **Ordem de Serviço** é R\$ 836.415,10 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos, que corresponde ao valor da remuneração devida à **B3** para o **Projetos**, conforme cláusula 5 do **Contrato**.
- 2.1.2. A remuneração deverá ser efetuada nos termos das previsões contratuais aplicáveis, em especial das cláusulas 5.3 e 7.1..

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de assinatura e vigorará até a finalização dos **Serviços** referentes ao **Projeto** ou do **Contrato** que a sustenta, em qualquer caso, após o reconhecimento da quitação de todos os valores devidos à **B3**.

E, por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam esta **Ordem de Serviço** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas a seguir identificadas, para que se produzam todos os efeitos legais.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo Cargo CPF/MF

[Contratante]

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







Nome completo

Nome completo

Cargo CPF/MF CPF/MF

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Testemunhas:	
Nome completo:	Nome Completo:
CPF/MF:	CPF/MF:

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







ANEXO III ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO [.]/[ano] DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2023

Atestamos, em nome do LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, autarquia estadual de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20, com sede na Marechal Deodoro, 950, 1º andar, CEP 80.060-010; para os devidos fins, que a B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO, inscrita no CNPJ/ME 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, prestou os serviços técnicos especializados de assessoria ao Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto concessão para a concessão do serviço público de loteria do Estado do Paraná ("Projeto"), conforme especificado neste instrumento e em seus anexos., tendo executados de forma integral e em conformidade com as disposições do Contrato todos os Servicos, que incluem dentre outros descritos no instrumento contratual: (a) análise qualitativa e apresentação de recomendações à minuta de Edital com vistas à incorporação de melhores práticas à dinâmica licitatória; (b) elaboração de Manual de Procedimentos à Licitação; (c) assessoria técnica e operacional ao recebimento e guarda dos Documentos Licitatórios, bem como à condução da Sessão Pública do Leilão (incluindo a etapa de lances); assessoria ao Ente Licitante na análise e resposta de pedidos de esclarecimento e impugnações cujo objeto guarde relação com o escopo dos Serviços; (c) análise de conformidade e regularidade dos documentos relativos à proposta comercial e à habilitação, bem como emissão de relatório técnico relativo à análise, excluindo-se unicamente os documentos relacionados à habilitação técnica; (d) assessoria à gestão das garantias de proposta;

Declaramos que a **B3** é entidade devidamente qualificada para a prestação dos serviços ora mencionados e cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, executando os serviços com padrão de qualidade igual ou superior ao contratualmente estipulado, bem como nas demais normas aplicáveis, nada constando em nossos registros que desabone sua conduta.

São Paulo/SP, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo: DANIEL ROMANOSWKI

Cargo: Diretor-Presidente CPF/MF: 035.792.089-93

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [.]/[ano]

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, autarquia estadual de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.556.225/0001-20, com sede na Marechal Deodoro, 950, 1º andar, CEP 80.060-010, neste ato representado pelo signatário infra mencionado, declara que o SERVIÇO prestado pela B3 no período de [Data de Início da Vigência] à [Data de Término da Vigência], foram realizados integralmente sob os termos do Contrato supramencionado e ORDENS DE SERVIÇO nº [Números de todas as Ordens de Serviço] em sua literalidade, ficando a aceitação final destes serviços reduzida a termo por este instrumento, sendo a data final da prestação dos serviços marcada pela realização do objeto contratual em seu inteiro teor e pelo término da vigência do referido Contrato.

Assim, o **Contratante** declara estar a **B3** livre de quaisquer encargos ou ônus decorrentes do objeto contratual, conferindo-lhe a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação das obrigações contratuais avençadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e ou qualquer natureza, no presente e no futuro, dando-se por recebido o objeto em toda a sua extensão, para não mais se repetir a qualquer tempo sobre ele.

São Paulo/SP, [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo Cargo CPF/MF

[Contratante]

Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80060-010





← Escaneie para realizar a validação das assinaturas

III pdtec

Algoritmo

SHA-256 with RSA

Hash do documento original

sGs5Vq5mXuljCWook53Y1dpYLbvHVMB7WPFLefWH8M

Assinado digitalmente por: Rogerio de Araujo Santana CPF: 213.701.888-89 Data: 07/12/2023 11:43:55 -0300

Representante: Rogerio de Araujo Santana B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Assinado digitalmente por: Monica Salles Lanna CPF: 060.683.986-09 Data: 07/12/2023 13:44:12 -0300

Testemunha: Monica Salles Lanna B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Assinado digitalmente por: Guilherme Peixoto Barboza dos Santos CPF: 331.670.008-05 Data: 08/12/2023 11:12:28 -0300

Representante: Guilherme Peixoto Barboza dos Santos B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcao

Documento assinado digitalmente, conforme M.P 2.200/01 e Artigo 11º da Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance.

Para realizar a validação de assinaturas, acesse: https://esign.portaldedocumentos.com.br/validar-assinaturas e digite o código de validação: 8IN89D5GVIQU

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Rogerio de Araujo Santana em 07/12/2023 11:43, Monica Salles Lanna em 07/12/2023 13:44, Guilherme Peixoto Barboza dos Santos em 08/12/2023 11:12. Assinatura Avançada realizada por: Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX) em 11/12/2023 12:00 Local: LOTTOPAR/DP, Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX) em 15/01/2024 08:57 Local: LOTTOPAR/DOP, Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX) em 15/01/2024 08:58 Local: LOTTOPAR/DOP. Inserido ao





 ${\tt Documento: 20233011_Contrato_LOTTOPAR_B3PGEAssinado1.pdf.}$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rogerio de Araujo Santana** em 07/12/2023 11:43, **Monica Salles Lanna** em 07/12/2023 13:44, **Guilherme Peixoto Barboza dos Santos** em 08/12/2023 11:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniel Romanowski (XXX.792.089-XX)** em 11/12/2023 12:00 Local: LOTTOPAR/DP, **Cristina Sayuri Shikasho (XXX.448.369-XX)** em 15/01/2024 08:57 Local: LOTTOPAR/DOP, **Fabio Jose Veiga (XXX.720.130-XX)** em 15/01/2024 08:58 Local: LOTTOPAR/DOP.

Inserido ao protocolo **21.322.502-2** por: **Anderson Ribeiro da Silva** em: 11/12/2023 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO PROTOCOLO: 21.252.608-8

TERMO DE DOAÇÃO GPM Nº:2503333/2023 OBJETO: Veículo Caminhão Pipa/Placa:RHG4A14

PARTES: Instituto Agua e Terra e Prefeitura De Farol ASSINATURAS: Jose Luiz Scroccaro e Oclecio De Freitas Meneses

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023

786/2024

EXTRATO DE DOAÇÃO PROTOCOLO: 21 342 383-5 TERMO DE DOAÇÃO GPM Nº:2503564/2023

OBJETO: Veículo Caminhão Pipa/Placa:RHJ5D43 PARTES: Instituto Agua e Terra e Prefeitura De Planalto ASSINATURAS: Jose Luiz Scroccaro e Luiz Carlos Boni

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

797/2024

EXTRATO DE DOAÇÃO PROTOCOLO: 20.733.511-8 TERMO DE DOAÇÃO GPM Nº:2503434/2023

OBJETO: Veículo Caminhão Pipa/Placa:RHJ5E50 PARTES: Instituto Agua e Terra e Prefeitura De Ventania ASSINATURAS: Jose Luiz Scroccaro e José Luiz Bittencourt

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023

789/2024

IDR - PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER vinculado a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento comunica o resultado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1185/2023 Protocolo 21.934.973-6

Objeto: Aquisição de câmara fria para conservação de germoplasma de espécies ortodoxas

Empresa vencedora:

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 11.442.327/0001-30 – Lote 1 – valor global: R\$ 1.070.000,00 – nota de empenho 23008065 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 24/2023 13/12/2023 em Natalino por Souza/Diretor-presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1191/2023 Protocolo 21.023.781-0

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - semeadoras de parcela Empresa vencedora:
TM MAQUINAS E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 25.204.109/0001-71 -

Lotes 1 e 2 - valor global: R\$ R\$ 775.300,00 - nota de empenho 23007841 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 143/23 Homologado em 07/12/2023 por Natalino

Avance Souza/Diretor-presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1292/2023 Protocolo 21.232.620-8

Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório

Empresas vencedoras:

ELABCOMMERCE LTDA – CNPJ 46.440.787/0001-03 – Lotes 5,8 e 19 – valor global: R\$ R\$ 8.484,17 – notas de empenho 23008130 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23, 23008134 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 24/23, 23008145 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED

LOCCUS DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.094.718-0001-08 - Lotes 13, 15 e 17 - valor global: R\$ 112.400,00 - notas de empenho 23008139 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23, 23008141 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23, 23008143 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED

LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.825.298/0001-10 - Lotes 04 e 10 - valor global: R\$ 5.534,99 - notas de empenho 23008129 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 26/23, 23008136 -

23008129 - TONTE 132 - FUNDO PARANA - TED 26/23, 23008136 - FONTE 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23
INDUSLAB COM. DE PROD. P/ LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 05.897.011/0001-30 - Lotes 06 e 11 - valor global: R\$ 51.156,60 - notas de empenho 23008131 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 26/23, 23008137 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - CNPJ 178 589 504/0001.86 - Lote 01 - valor global: P\$ 45.820.00 - notas

CNPJ 78.589.504/0001-86 – Lote 01 – valor global: R\$ 45.820,00 – nota de empenho 23008126 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ 48.706.431/0001-02 – Lote 02 – valor global: R\$ 16.100,00 – nota de empenho 23008127 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23, 23008127 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23 MUNDIAL CIENTIFICA LTDA – CNPJ 41.086.624/0001-50 – Lote 03 –

valor global: R\$ 9.900,00 – nota de empenho 23008128 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23

TECNAL IND, COM, IMP, E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA- CNPJ 47.010.566/0001-68 - Lote 07 global: R\$ 190.100,00 - nota de empenho 23008132 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TFD 26/23

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI – CNPJ 30.059.238/0001-53 - Lote 09 - valor global: R\$ 4.477,99 - nota de empenho 23008135 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23 BRONKS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 48.828.129/0001-19 - Lote 12 -

valor global: R\$ 13.790,00 - nota de empenho 23008138 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA- CNPJ 60.431.715/0001-20 – Lote 14 – valor global: R\$ 2.300,00 – nota de empenho 23008140 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 24/23

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA 44.702.299/0001-00 – Lote 16 – valor global: R\$ 7.985,00 – nota de empenho 23008142 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 24/23 LABSTORE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA- CNPJ 80.044.555/0001-74 - Lote 18 - valor global: R\$ 15.600,00 - nota de empenho 23008144 - fonte 132 - FUNDO PARANÁ - TED 24/23

WEBLABOR SP MAT. DIDATICOS LTDA – CNPJ 13.533.610/0001-00 – Lote 20 – valor global: R\$ 4.900,00 – nota de empenho 23008146 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 24/23 WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA – CNPJ 30.102.251/0001-48 – Lote 21 – valor global: R\$ 14.850,00 – nota de empenho 23008147 – fonte 132 – FUNDO PARANÁ – TED 26/23 POR 14/12/2023 por Natalina Avance de la lace de la 14/12/2023 por Natalina Avance de la lace de la 14/12/2023 por Natalina Avance de la lace de la 14/12/2023 por Natalina Avance de la lace de la 14/12/2023 por Natalina Avance de la 14/12/2023 por N

Homologado em 14/12/2023 por Natalino Avance de Souza/Diretor-presidente

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1299/2023 Protocolo 20.683.127-8

Objeto: Fornecimento e instalação de placas, painéis, banners e adesivos Empresas vencedoras:

GLOBAL INDUSTRIAS EIRELI - CNPJ 41.180.809/0001-20 - Lotes 1, 2 e 3 - valor global: R\$ 86.304,00 - nota de empenho 23005421 - fonte 250 - Próprios

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - CNPJ 41.863.541/0001-20 – Lotes 4, 5, 6, 8 e 9 – valor global: R\$ 173.437,50 - nota de empenho 23005422 – fonte 250 – Próprios

RMR GRÁFICA LTDA - CNPJ 46.202.155/0001-01 - Lote 7 - valor global: R\$ 27.460,00 - nota de empenho 23005423 - fonte 250 -

06/12/2023 por Homologado em Natalino Avance de Souza/Diretor-presidente.

Londrina, 19 de dezembro de 2023. NATALINO AVANCE DE SOUZA Diretor-Presidente

142883/2023

JUCEPAR

EDITAL DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 43/2024

A Junta Comercial do Estado do Estado do Paraná – JUCEPAR torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela unidade filial da empresa MACTRANS TERMINAL DE CARGAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.372.115/0002-62, NIRE nº 41901251431, localizada na Rua Nestor Victor, 1086, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-540, Paranaguá-PR, Sr. ROBSON MACAGGI DO ROSÁRIO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.379.667-9 II/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 006.939.189-00, residente e domiciliado na Rua Baronesa do Cerro Azul, 2383, Campo Grande, CEP 83.206-225, Paranaguá-PR, assinou, em 04/01/2024, o Termo de Responsabilidade nº 43/2024, com fulcro no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 1.102/1903 c.c. o art. 3º da Instrução nº 52, de 29 de julho de 2022 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCEPAR o presente edital, nos termos do art. 3º da supracitada Instrução Normativa nº 52. Presidente em exercício da JUCEPAR -Sr. Sebastião Mota.

698/2024

LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR

ERRATA

Protocolo: 21.322.502-2

Referente ao objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto concessão para a concessão do serviço público de Loteria do Estado do Paraná ("Projeto"), conforme especificado instrumento e em seus anexos.

Onde se lê: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

Leia-se: "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 023/2023."

Curitiba, 04 de ianeiro de2024

Fabio José Veiga Diretor Presidente em exercício

776/2024

